Id:10EF232F82933AEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 725/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2023

Fundamentação: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de Máquinas de Costura, para o Centro de Treinamento Cultural de Informática e Costura, do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI.

Contratado:	J F FERNANDES DA SILVA (F MÁQUINAS) - ME, CNPJ nº 06.106.143/0001-69, com sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 1337, bairro: Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64.018-500, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF: 429.164.373-04.
Contratante:	MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Número do Contrato:	205/2023/CPL/PPDP
Valor Global do Contrato:	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fonte de Recursos:	Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ ICMS/ Impostos e Outros.
Data Assinatura:	24/11/2023

Id:0047E18B201B3AE7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

Processo Administrativo nº 725/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a ratifico, de acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta da empresa J F FERNANDES DA SILVA (F MÁQUINAS) - ME, CNPJ nº 06.106.143/0001-69, para Aquisição de Máquinas de Costura, para o Centro de Treinamento Cultural de Informática e Costura, do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 24 de novembro de 2023.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:1518F3989B313AD9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Curso de Aperfeiçoamento/Treinamento de Pessoal no Âmbito da Saúde (Atenção Básica), Visando Garantir a Qualidade na Prestação do Serviço no Município De Pau D'arco Do Piauí - PI, conforme discriminado no Anexo I Lote Único do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019, para uso no Município de Pau D´Arco do Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade:	Pregão Presencial nº 025/2019
Contratado:	FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS, CNPJ nº 05.132.523/0001-05
Contratante:	MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Fundamentação Jurídica:	Artigo 57, II, Lei 8.666/93.
Número do Contrato:	469-2019-CPL/PPDP
Objeto:	Aditamento prorrogação da vigência do contrato, fica o presente prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Observação:	Ficam Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.
Data:	24.11.2023

Id:13B5AE203DA73AA1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA – CARTA CONVITE 004/2023

NO OBJETO: Contratação de Empresa Para Execução de Pavimentação na Rua Principal de acesso a unidade Escolar Ari Nunes da comunidade Santa Maria na Zona Rural Situado no Município de Capitão de Campos – PI.

(ONDE SE LÊ: Empresa 03) C L E ENGENHARIA LTDA, Portadora do CNPJ: 47.590.750/0001-24 neste ato representado pelo seu titular Luiz Eduardo Cunha de Aguiar, CPF: 055.276.163-08 sediada no município de TIANGUA, Estado do CEARA, N/ 51, A RUA MANOEL LUIZ - SITIO SAO JOSE, bairro AREA RURAL DE TIANGUA, CEP: 62.329-899, com proposta no valor de R$ 313.139,49 (TREZENTOS E TREZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

(LEIA SE: Empresa 03) C L E ENGENHARIA LTDA, Portadora do CNPJ: 47.590.750/0001-24 neste ato representado pelo seu titular Luiz Eduardo Cunha de Aguiar, CPF: 055.276.163-08 sediada no município de TIANGUA, Estado do CEARA, N/ 51, A RUA MANOEL LUIZ - SITIO SAO JOSE, bairro AREA RURAL DE TIANGUA, CEP: 62.329-899, com proposta no valor de R$ 315.207,50 (TREZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Capitão de Campos – PI, 24 de Novembro de 2023.

Gabriela Virginia Oliveira
Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

Id:10EF232F829339A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

GESTÃO PARA TODOS
PREFEITURA DE Avelino Lopes

LEI Nº 442/2021.

CÂMARA MUNI. DE AVELINO LOPES-PI
Aprovado em Sessão Extraordinária
EM 30/03/21 por Unanimidade
Presidente Kleber Dias de Carvalho
Secretário Nubene Rocha da Silva

Dispõe sobre a Regulamentação, construção e reforma de Postos Revendedores de combustíveis, estabelece a obrigatoriedade na execução de medidas preventivas de proteção ao meio ambiente e de segurança contra explosões e incêndios, e da outras providências.

Eu, Prefeito do Município de Avelino Lopes – Piauí, no uso de suas atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal APROVE e eu SANCIONAREI a seguinte Lei:

Art. 1º A localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de Postos Revendedores e postos de abastecimento dependerão da Certidão de Condições e Analise (CCA) emitida pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 2º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Posto Revendedor: instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores.

II - Posto de Abastecimento: instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.

Art. 3º A instalação de novos Postos de Revendedor e Abastecimento, deve ser autorizado pela Prefeitura Municipal quando estiverem dentro dos seguintes parâmetros:

I) DISTANCIAMENTO: Permitirá a instalação de novos Postos de Revendedor e Abastecimento, a distância, dentro ou fora do perímetro urbano, medida a partir do ponto de estocagem, deve ser de 2.000 (dois mil) metros de raio do posto revendedor mais próximo já existente;

(Continua na próxima página)